

OK

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= L E I N°256 =

JAMIL ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I N°256 =

Artigo 1º - O Artigo 6º da Lei nº251, de 21 de Setembro de 1960, passa a ter a seguinte redação:-
Artigo 2º - Ficam criados no quadro da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, os cargos em comissão de Diretor, Administrador Geral e Chefe de Seção, todos de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, devendo ser pessoas de reconhecida competência e idoneidade, com vencimentos, respectivamente, de Cr\$... Cr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), Cr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) e Cr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) anuais.

§ Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a designar servidores do atual quadro da Prefeitura Municipal, para, sem prejuízo das suas funções, exercerem os cargos ora criados, contanto que satisfaçam as condições exigidas neste artigo, os quais perceberão, além dos seus vencimentos dos cargos que já exercem, mais uma gratificação que não poderá exceder a um terço desses vencimentos.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e 1960.

-Jamil Abrahão Saad-
-Prefeito Municipal-

-Wanderley Roveda-
-Secretário-

Publicada na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de novembro de 1960.

-Wanderley Roveda-
-Secretário-